



## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### CONVOCA OS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO “PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV” EM FEIRA DE SANTANA – 2025 PARA A ETAPA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, através da Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos a beneficiários do “Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV” 2025 para entrega de documentos, observadas as disposições fixadas na Lei nº 14.620, de 13 julho de 2023 e tendo em vista o disposto na Portaria nº 738, de 22 de julho de 2024 do Ministério das Cidades, na Portaria Conjunta MDS/MCID/MDHC nº 4, de 20 de abril de 2025, e na Portaria Municipal nº561/2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 3259, de 10/06/2025.

**Art. 1º** - Ficam convocados para entrega de documentos os candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida que estão na condição de pré-selecionados e cadastro de reserva.

**Art. 2º** - A documentação a ser apresentada consiste em:

- a) Carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação válido, em que conste foto e filiação;
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física ou documento oficial que contenha o referido cadastro;
- c) Prova de estado civil: certidão de casamento, certidão de casamento com averbação da separação/divórcio, certidão de óbito do cônjuge;
- d) Declaração de União Estável, se for o caso;
- e) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- f) Atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a CID, se pessoa com deficiência;
- g) Nos casos das famílias que indicaram a condição de membro familiar portador de câncer, ou doença rara e crônica deverá apresentar laudo médico atualizado que comprove a doença alegada;
- h) Folha resumo do CadÚnico atualizado;
- i) Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão).

**Art. 3** - A Documentação complementar para casos específicos são:

- a) **Se casado ou em união estável:** apresentar certidão de Casamento e o comparecimento do cônjuge juntamente com o beneficiário selecionado, ambos munidos de todos os documentos;
- b) **Se separado ou divorciado:** apresentar certidão de Casamento com a averbação da separação ou divórcio;
- c) **Se casado sob o regime de separação total de bens:** deverá apresentar a Certidão do Casamento acompanhada do termo do contrato antinupcial;
- d) **Se viúvo:** apresentar Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do falecido;
- e) **No caso de filhos** ou crianças na composição familiar, apresentar certidão de nascimento;
- f) **No caso de famílias residentes em áreas de risco** ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, apresentar declaração emitida pela Defesa Civil para atestar a situação;
- j) **Para o caso das pessoas ou famílias que se encontrem em situação de rua:** apresentar a declaração da entidade pública ou da instituição privada sem fins lucrativos que promovem o acompanhamento socioassistencial do beneficiário.

**Parágrafo único** - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

**Art. 4º** - Os candidatos selecionados, cuja data e horário do agendamento do atendimento constam nas listas anexas a este edital, deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, localizada à Av. Senhor dos Passos, 212, Centro, no dia e hora indicados no mencionado agendamento,





para apresentar a documentação necessária, assim como para comprovar as informações prestadas quando da realização das inscrições.

I. O não comparecimento do candidato na forma indicada no agendamento implicará na desistência tácita em relação ao presente processo de seleção e indicação para o Programa Minha, Casa, Minha Vida.

II. Excepcionalmente, será admitida a apresentação do candidato a beneficiário junto à Secretaria de Habitação após o prazo fixado no agendamento, no caso em que ficar comprovada a impossibilidade de sua apresentação na data do agendamento, limitado a 10 (dez) dias a contar da data inicialmente fixada no agendamento.

III. Os candidatos a beneficiário considerados desistentes na forma do Art.4º, § I, observadas as disposições do Art.4º, § II, ambos deste edital, perderão a sua colocação no presente processo seletivo e retornarão ao cadastro geral do Município no âmbito do PMCMV, podendo participar das futuras seleções.

**Art. 5º** - O candidato a beneficiário que, ao comparecer ao atendimento na data do agendamento, observadas as regras do Art.4º e seus parágrafos, e não conseguir apresentar toda a documentação exigida, terá o prazo de 20 (vinte) dias para regularizar a sua situação, a contar da data do comparecimento, considerando-se, para tanto, o comparecimento ocorrido a partir da data fixada no agendamento.

**Art. 6º** - Transcorrido o prazo de 20 (vinte) dias para a regularização indicada no Art.5º. deste Edital, a não reapresentação do beneficiário ou o seu novo comparecimento sem se encontrar com a situação regularizada, implicará na sua exclusão do presente processo de seleção.

**Art. 7º** - Estão sendo convocados 30% de candidatos a beneficiários na condição de cadastro de reserva, atendendo ao Art. 21 da Portaria 738 de 22 de julho de 2024 do Ministério das Cidades, que afirma: “O Ente Público Local deve enviar a lista de famílias para o sistema de pesquisas de enquadramento da Caixa Econômica Federal, no limite de 130% (cento e trinta por cento) das unidades habitacionais”.

I. Os candidatos a beneficiários que não comprovarem as informações prestadas no formulário de inscrição, serão substituídos pelos candidatos selecionados na condição de reservas.

II. Os candidatos a beneficiários selecionados na condição de reservas, que não forem aproveitados nos empreendimentos continuarão no cadastro habitacional para participar da seleção de outros empreendimentos.

**Art. 8º** - A composição de cada um dos empreendimentos, objeto do presente processo de convocação, localizados no Município de Feira de Santana é a seguinte:

- I – Residencial Vivendas Panorama I – 200 (duzentas) unidades habitacionais – Bairro Liberdade
- II – Residencial Vivendas Panorama II – 200 (duzentas) unidades habitacionais - Bairro Liberdade
- III – Residencial Rio de Janeiro I – 286 (duzentas e oitenta e seis) unidades habitacionais - Bairro Gabriela
- IV - Residencial Rio de Janeiro II – 226 (duzentas e vinte e seis) unidades habitacionais - Bairro Gabriela
- V – Residencial Parque Sabiá – 192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais - Bairro Pedra Ferrada
- VI – Residencial Parque das Camélias I – 300 (trezentas) unidades habitacionais – Bairro Lagoa do Subáe
- VII - Residencial Parque das Camélias II – 300 (trezentas) unidades habitacionais – Bairro Lagoa do Subáe
- VIII – Residencial Lagoa Encantada – 257 (duzentas e cinquenta e sete) unidades habitacionais – Bairro

Campo Limpo

**Art. 9º** - O critério adotado para a distribuição dos candidatos a beneficiários em cada residencial foi a proximidade do empreendimento com o endereço do candidato informado no formulário de inscrição, na medida da possibilidade.

Feira de Santana, 01 de julho de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VALDIVAN CONCEIÇÃO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

